



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 636/2003

Autoriza a realização de despesas com transporte de moradores do Município de Indianópolis para trabalhar em indústria situada no Município de Nova Ponte.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante contratação direta, despesas com transporte de moradores do Município de Indianópolis para trabalhar em indústria situada no município vizinho de Nova Ponte, até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2.º. Para acorrer a despesas ora autorizadas serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.12.08.244.0691.2046.3390.3600

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2003.

Jackson José Alves da Silva
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Vice - Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário